

PROCESSO SELETIVO OTT/2022 - DIREITO

DIREITO PÚBLICO

TESTE ESCRITO

(PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL)

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

CADERNO DE QUESTÃO

- O presente caderno contém: a capa (fl 1), o enunciado da peça prático-profissional (fl 2), a petição inicial (fl 3 a 5), folhas de rascunho (fl 6 a 10) e folhas em branco aonde deverá ser redijida a resposta definitiva da questão (fl 11 a 15).

TEMPO

- 3 (três) horas é o tempo disponível para a realização do teste escrito.
- 2 horas após o início da prova é possível retirar-se da sala.

ADVERTÊNCIAS... Não será permitido

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.
- Levantar da cadeira sem a autorização do fiscal de sala.
- Portar aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, óculos escuros e bonés ou equivalentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se o caderno de questão se refere à especialidade que você está cadastrado. Caso contrário notifique imediatamente o fiscal de sala.
- Assine seu nome e número de CPF nesta capa e apenas o nome nas demais folhas.
- Não será permitida a troca das folhas de texto/resposta definitiva por erro do candidato.
- Para fins de avaliação serão consideradas apenas as respostas constantes nas folhas de texto/resposta definitiva.
- Durante a realização do Teste Escrito será permitida a consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos consolidados (livro), sendo vedado impressos da internet e materiais que possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária ou quaisquer comentários, anotações e comparações.
- A utilização de sanitários será procedida mediante solicitação ao fiscal de sala.
- Caso haja a necessidade de correção de palavra/frase do texto, coloque entre parênteses a respectiva redação e trace uma linha horizontal sobre ela, continuando o texto com a expressão correta. (exemplo)

DIREITO PÚBLICO

TESTE ESCRITO

(PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL)

QUESTÃO: Considerando a petição inicial ajuizada por SIMPRÔNIA DE JESUS SOUZA, TÍCIO DA SILVA e MÉVIA DE JESUS DA SILVA, confeccione a peça prático-profissional adequada para viabilizar a defesa, por intermédio da parte com capacidade postulatória e competente para representar o Exército Brasileiro perante o Poder Judiciário. A peça deve abranger todos os fundamentos legais e de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo ao ato da autoridade militar. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

Redija a peça adequada, mediante a exposição de todos os argumentos jurídicos pertinentes. (Valor: 10,00)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 111ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

SIMPRÔNIA DE JESUS SOUZA, brasileira, divorciada, servidora pública federal e pensionista militar, inscrita no CPF sob nº 000.111.222-33; **TÍCIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 111.222.333-44; e **MÉVIA DE JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 222.333.444-55, todos com endereço na rua 31 de março, nº 10, apto 11, Pinheirinho, Curitiba/PR, vem por intermédio de seus advogados e procuradores adiante assinados, com escritório profissional no endereço constante no rodapé desta página, respeitosamente comparecem à presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente

AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO MILITAR CUMULADA COM DANOS MORAIS, em face da

UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, representada pela Advocacia Geral da União nesta Comarca, na R. Pres. Faria, 240 – Centro, Curitiba - PR, 80020-290, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas:

- INICIALMENTE

1 – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA:

Inicialmente, os autores rogam pela concessão da gratuidade da justiça, uma vez que, devido a sua pouca condição financeira, devem ser considerados pobres na forma da lei e assim o sendo, fazem jus, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, bem como com fulcro no art. 98 e seguintes do CPC/15, à gratuidade da justiça, tudo conforme as declarações de hipossuficiência anexas.

2 – SÍNTESE DOS FATOS

Os autores são dependentes do ex-militar **CONFÚNCIOS DA SILVA**, falecido em 1º de janeiro de 2022, conforme comprova a cópia da certidão de óbito em anexo.

SIMPRÔNIA DE JESUS SOUZA, na qualidade de ex-esposa (divorciada) do *de cujus*, é servidora pública federal em atividade, lotada na Universidade Federal do Paraná (UFPR), e recebe pensão militar instituída pelo falecido pai, consoante o Título nº 01/80, de 1º de abril de 1980, na condição de filha do Coronel Josefino dos Santos.

TÍCIO DA SILVA, na qualidade de pai do ex-militar, tem 80 anos e, apesar de aposentado (por idade, via INSS), era dependente do seu primogênito.

MÉVIA DE JESUS DA SILVA, na qualidade de filha do ex-militar, tem 35 anos, é casada com **JOÃO GONÇALVES** e exerce a profissão de professora de doutorado perante a Universidade Privada.

No corrente ano, em 1º de março de 2022, os autores protocolizaram o pedido de habilitação inicial ao recebimento da pensão militar junto ao Exército Brasileiro (Seção de Veteranos e Pensionistas do Comando 5ª Região Militar – SVP/5) e que por razões que

não sabem explicar lhe foi negada, conforme provam com documentos acostados em anexo.

Cabe esclarecer os seguintes adendos:

A autora **SIMPRÔNIA DE JESUS SOUZA** contraiu matrimônio com o Sr GERVÁSIO SOUZA em 12 de junho de 2017, todavia o referido marido faleceu em 25 de dezembro de 2020, decorrente de agravamento da saúde advinda da COVID.

Em fevereiro de 2022, a senhora **TAMIRES DOS SANTOS** foi habilitada ao recebimento da pensão militar instituída pelo *de cujus*, na condição de companheira, recebendo 100% do benefício (cota integral).

O ex-militar CONFÚNCIOS DA SILVA, por opção própria, não contribuía com o percentual adicional à pensão militar, no importe de 1,5 %.

Diante da recusa injustificada para a concessão do referido benefício, vem os autores, uma vez que preenchem os requisitos da Lei nº 3.765/1960 e aos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requerer a concessão de Pensão Militar, benefício previsto na respectiva Lei.

3 – DOS DANOS MORAIS

Os prejuízos irreparáveis aos autores vão muito além de mero dissabor, pois a recusa na concessão do benefício vem macular a memória de seu filho, pai e ex-marido, um ferrenho defensor da democracia e dos ideais republicanos do Estado Brasileiro.

Qual valor que o Estado Brasileiro concede a seus heróis de guerra? Verifica-se que no presente caso nenhum valor lhe é conferido.

Vergonha, humilhação e revolta foram os sentimentos nutridos pelos autores diante da negativa na concessão do benefício, pois os mesmos não estavam pedindo nenhuma esmola ou favor à União Federal, mas simplesmente que seu direito **amparado por Lei** fosse respeitado.

O valor a ser deferido a título de danos morais perpetuados aos autores deve considerar ainda que a recusa injustificável resultou viver em verdadeira penúria, quando poderiam estar com o conforto que a pensão que lhes é devida lhes proporcionaria.

Cabe ao judiciário mensurar financeiramente a dor e o desespero sentidos pelos autores e, mais do que isso, é uma oportunidade do Estado Brasileiro, através do seu poder judiciário de honrar a memória do *de cujus*.

Como bem transcreveu Christiano Almeida do Valle, em sua obra DANO MORAL:

“As dores físicas e morais estão compreendidas no Dano Moral. A dor, pois é a síndrome que arrasa o corpo e a mente do ofendido. Para os fins jurídicos inexistente distinção entre dor física e dor moral, já que ambas devem ser indenizadas. O que pode haver – e há – é a distinção entre dores-sensações e dores emoções. Aliás, pontificam os juristas: as dores emoções são ideias desencadeantes de fenômenos de vasoconstrição, resultam em sofrimentos íntimos de depressão e angústia”.

4 - DO CARÁTER PREVENTIVO/PEDAGÓGICO DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização por dano moral também deve ter em vista seu caráter preventivo/educativo, ou seja, deve ser um valor tal que convença o infrator a jamais repetir suas ações ou omissões ilícitas.

Não pode ser um valor tão pequeno que encoraje a reincidência.

Assim, não seria prudente ao julgador estabelecer uma indenização meramente simbólica, pois tal fato estimula o agente delituoso, no caso a Ré, a adotar a mesma postura com outros brasileiros que venham a passar pelo mesmo problema.

Assim, requer seja a ré condenada ao pagamento de indenização por Danos Morais em valores arbitrados por Vossa Excelência, que sirvam de lenitivo aos autores e que desfaçam uma injustiça aos dependentes de um Herói do Estado Brasileiro.

5 - DOS PEDIDOS

Isto posto, requerem pelos fundamentos de fato e de direito expostos acima, seja a presente ação recebida e julgada procedente nos termos em que vai formulada, obedecendo ao rito ordinário, e que Vossa Excelência se digne em ordenar a citação da Ré, na forma da Lei, para responder aos termos da presente ação como bem entender e acompanha-la até final decisão que a condenará à concessão de Pensão Militar devida desde a data do falecimento de seu filho/pai/ex-marido, bem como aos Danos Morais.

Pelo exposto, todas as verbas deverão ser regularmente corrigidas, acrescidas de juros de mora contados a partir da citação da requerida e sobre os valores corrigidos, acrescidos de custas, despesas e honorários advocatícios.

Provarão os Autores a veracidade de todo o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante da Ré, sob pena de confesso, juntada de documentos, exames, perícias, vistorias e inquirição de testemunhas arroladas abaixo.

Os benefícios da Justiça Gratuita, vez que a parte autora não pode arcar com custas, despesas e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Com base na Lei nº 1.060/50 (Lei de Assistência Judiciária) c/c art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, vem os Autores requerer os benefícios da Justiça Gratuita, uma vez que, não tem como arcar com custas e despesas processuais, sem prejuízo do necessário para as despesas do próprio sustento e de suas famílias, conforme declaração em anexo.

Atribui-se à causa, para os fins de direito o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

IVIS PONTES MELO
OAB/PR 1000

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	



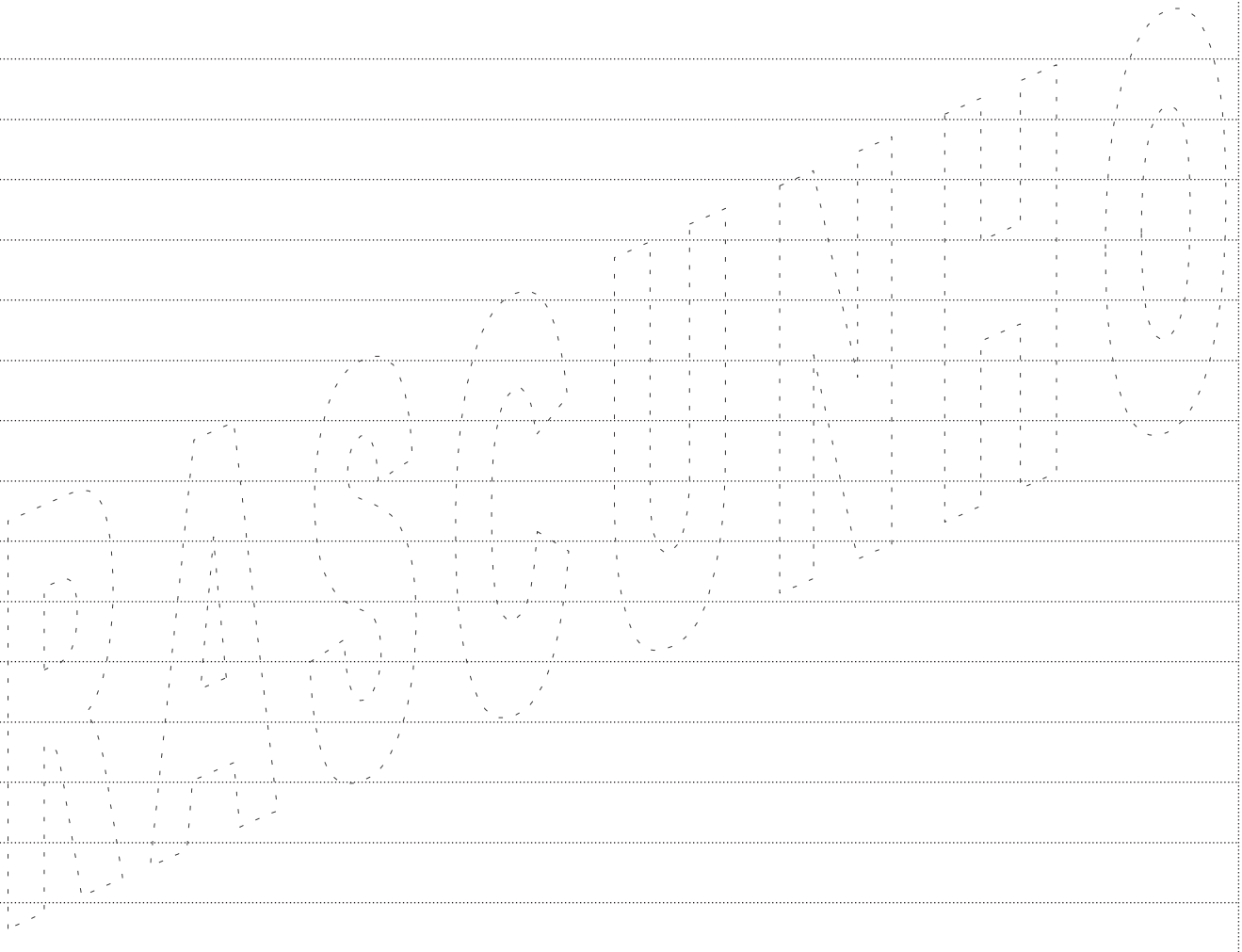
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	



91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	



121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	



1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	